LEI Nº 3500 DE 21 DE novembro DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de procuração com a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – Age Rio, em complemento a Cédula de Crédito feita com esta instituição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de procuração com a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – Age Rio.

Parágrafo Único – A procuração citada no caput deste artigo, deverá ter como fim único e específico os poderes para a movimentação dos recursos, caso cabíveis, dados em garantia a Cédula de Crédito Bancário n.º 2019000375.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, 25 de novembro 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-